



INFORMAÇÃO

N.º
102/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, nos termos de submissão
19.04.16 P.*

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de assessoria técnica à preparação da candidatura no âmbito do "Concurso de Pré-Qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial"" - AD-CCP-ABS n.º 66/2016

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 13/04/2016, na sequência do parecer prévio emitido, por despacho superior da mesma data, conforme delegação de competências decorrente da deliberação de Câmara de 15/10/2013, para a prestação de serviços de assessoria técnica à preparação da candidatura no âmbito do "Concurso de Pré-Qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial", para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Território XXI - Gestão Integrada do Território e do Ambiente, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista, aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Território XXI - Gestão Integrada do Território e do Ambiente, Lda.**





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Território XXI - Gestão Integrada do Território e do Ambiente, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços de assessoria técnica à preparação da candidatura no âmbito do "Concurso de Pré-Qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial" seja então efetuada à entidade **Território XXI - Gestão Integrada do Território e do Ambiente, Lda.**, pelo valor global de **12.500,00 €** (doze mil e quinhentos euros) + **IVA a 23% = 15.375,00 €** (quinze mil trezentos e setenta e cinco euros).

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), do mesmo, sendo que, os trabalhos objeto da prestação de serviços, terão que seguir a metodologia de trabalho, apresentada pela empresa adjudicatária, sendo que a mesma contempla o conjunto de fases do processo, que se resumem:

- **Fase 1** - Preparação dos elementos necessários à candidatura;
- **Fase 2** - Desenvolvimento da memória descritiva;
- **Fase 3** - Desenvolvimento do plano de ação;
- **Fase 4** - Introdução dos elementos / documentos no balcão único do Portugal 2020.

Também se ressalva que a prestação de serviços objeto do procedimento considera a contratação de uma assessoria técnica que visará a estruturação e elaboração da candidatura a submeter no Balcão 2020, bem como apoiar a equipa técnica e o município nos esclarecimentos e informação complementar que venha eventualmente a ser solicitada pela Autoridade de Gestão, no âmbito da referida candidatura, bem como se pretenderá que seja efetuado o competente estudo de viabilidade económica e financeira da operação em causa.

Por fim, é de referir que o prazo de execução da presente prestação de serviços pressupõe a apresentação da competente candidatura ao Concurso, acima mencionado, dentro dos prazos previstos, diga-se antes de 03 de maio de 2016, pelo que a execução da totalidade do procedimento ocorrerá no máximo até 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços objeto do Contrato.





Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não haverá à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), no número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias da data da notificação da adjudicação.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 020214 - "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 960/2016, de 12/04/2016**, pelo valor base do mesmo, devendo-se, aquando da conclusão da adjudicação, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao seu competente compromisso.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de face de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

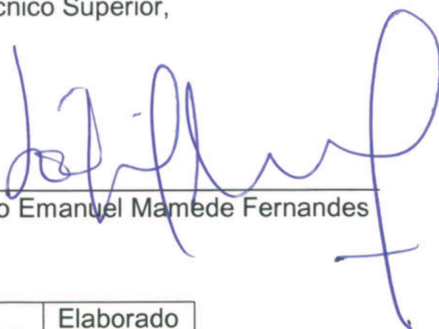
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 19 de abril de 2016

O Técnico Superior,


António Adelino Coelho de Abreu, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DPCP	Elaborado
	